



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Decreto nº 001, de 02/01/2017

Atualiza a Pauta para avaliação de imóveis para ITBI/2017.

O Sr. Osmair Leal dos Reis, Prefeito Municipal de Fama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA,**

**Art. 1º.** – O valor da pauta para avaliação dos bens imóveis rurais e urbanos para efeito da cobrança do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, fica instituída de conformidade com a tabela abaixo:

TERRENOS ZONA RURAL	P/HÁ (HECTARES)
Cultura	R\$ 16.500,00
Pastagens	R\$ 15.300,00
Cerrado	R\$ 13.100,00

25.000,00  
22.000,00  
20.000,00

### Benefitorias

Café de 01 a 02 anos	R\$ 17,00
Café de 02 a 04 anos	R\$ 11,00
Café acima de 4 anos	R\$ 8,50

35,00  
25,00  
20,00

ZONA URBANA E SUBURBANA	P/M² (Metro Quadrado)
Terrenos Urbanos	200,00 R\$ 110,00
Construções - Centro <i>Acima 70m²</i>	750,00 R\$ 330,00
Construções - Populares <i>Ate 70m²</i>	350,00 R\$ 165,00

### LOTEAMENTO SÃO PEDRO / VILA MUNITOZ

Terreno	R\$ 22.000,00
<i>Terreno Rua Vereador Joaquim de Souza Sobrinho = p/m² 200,00</i>	
<b>CHACARA</b>	<b>1000 m²</b>

35.000,00

Tipo C-1	R\$ 27.500,00
----------	---------------

70.000,00

30.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

## LOTEAMENTO SÃO VICENTE

Terreno

R\$ 22.000,00

35.000,00

## LOTEAMENTO VILA MUNHÓZ

Terreno

R\$ 33.000,00

## LOTEAMENTO LAGO AZUL

Terreno Tipo L-1

*deira lago*

*p/m2*

*R\$ 300,00*

R\$ 55.000,00

Terreno Tipo L-2

*p/m2*

*R\$ 190,00*

R\$ 33.000,00

## LOTEAMENTO PARQUE NOVO ROCHAS

Quadra A - Lote A1

R\$ 13.500,00

Quadra A - Lote A2 – A20

R\$ 11.000,00

Quadra A - Lote A21 – A26

R\$ 13.500,00

Quadra A - Lote A27e A28

R\$ 15.500,00

Quadra A - Lote A29

R\$ 19.000,00

Quadra B - Lote B30

R\$ 13.500,00

Quadra B - Lote B31- B41

R\$ 11.000,00

Quadra C - Lote C42

R\$ 15.500,00

Quadra C - Lote C43- C53 e C82 – C92

R\$ 11.000,00

Quadra C - Lote C54- C63 e C72 – C81

R\$ 13.500,00

Quadra C - Lote C64, C65, C70 e C71

R\$ 17.000,00

Quadra C - Lote C67

R\$ 13.500,00

Quadra C - Lote C68

R\$ 19.000,00

Quadra C - Lote C93

R\$ 11.000,00

Quadra D - Lote D94

R\$ 16.000,00

Quadra D - Lote D95

R\$ 11.000,00

Quadra E - Lote E96

R\$ 13.500,00

Quadra E - Lote E97

R\$ 17.000,00

Quadra F- Lote F98

R\$ 13.500,00

Quadra F- Lote F99 - 109

R\$ 11.000,00

Quadra F- Lote F110 - 116

R\$ 13.500,00

Quadra F- Lote F117

R\$ 17.000,00

Quadra F- Lote F118

R\$ 13.500,00

Quadra F- Lote F119-F122

R\$ 17.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Quadra F- Lote F123	R\$ 13.500,00
Quadra F- Lote F124	R\$ 17.000,00
Quadra F- Lote F125	R\$ 20.000,00
Quadra F- Lote F126	R\$ 17.000,00
Quadra F- Lote F127	R\$ 18.000,00
Quadra F- Lote F128	R\$ 19.000,00
Quadra F- Lote F130	R\$ 19.000,00
Quadra F- Lote F131	R\$ 15.500,00
Quadra F- Lote F132	R\$ 17.000,00
Quadra F- Lote F134 -F139	R\$ 13.500,00
Quadra F- Lote F140-F150	R\$ 11.000,00
Quadra F- Lote F151	R\$ 11.000,00
Quadra G- Lote G152 - G168	R\$ 11.000,00
Quadra H- Lote H169	R\$ 20.000,00
Quadra H- Lote H170	R\$ 13.500,00
Quadra I- Lote I171	R\$ 20.000,00
Quadra I- Lote I172 - I175 e I180 – I186	R\$ 17.000,00
Quadra I- Lote I176 e I177	R\$ 19.000,00
Quadra I- Lote I178	R\$ 20.000,00
Quadra I- Lote I179	R\$ 17.000,00
Quadra J- Lote J187	R\$ 28.000,00
Quadra K- Lote K188	R\$ 11.000,00
Quadra K- Lote K189 - K192	R\$ 17.000,00
Quadra K- Lote K1193 -- K201	R\$ 13.500,00
Quadra K- Lote K202 - K204	R\$ 11.000,00
Quadra L- Lote L205	R\$ 15.500,00
Quadra L- Lote L206	R\$ 50.000,00
Quadra L- Lote L207	R\$ 47.500,00
Quadra L- Lote L208	R\$ 55.000,00
Quadra L- Lote L209 -L211	R\$ 13.500,00
Quadra M- Lote M 01-M05 e M8 – M9	R\$ 39.000,00
Quadra M- Lote M 06 e M07	R\$ 35.500,00

## **OBSERVAÇÕES:**

Outras culturas serão avaliadas de acordo com o valor corrente do mercado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Quanto as demais benfeitorias na Zona Rural ficarão condicionadas ao estado de conservação, vias de comunicação e meios de transportes adequados existentes, energia elétrica (Força e Luz) e poderão melhorar o valor da propriedade.

**Art. 2º.** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 02 de Janeiro de 2017.

**Osmair Leal dos Reis**  
**Prefeito Municipal**